Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 074/2021

PROCESSO SEI Nº 04016-00045020/2021-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2021.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, na qualidade de **CONTRATANTE;** e empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.184.220/0001-00**, estabelecida à Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50 – Bangu, Rio de Janeiro, RJ, telefones 21 2401-9913, e-mail contratos@separar.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **ELIO SERGIO PEREIRA**, brasileiro, viúvo, identidade nº 02.332.153-2, CPF Nº 252.911.657-15, residente em Bangu - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 155/2021, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: *(i)* da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO Nº 133/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (71535659)** apresentada pelo **CONTRATANTE** (89392474), *(ii)* do Aceite da **CONTRADADA** quanto à prorrogação (92073657), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (97028651), *(iv)* do Parecer Jurídico n.º 448/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (96806972) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (*v*) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 133/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (71535659)**, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 08 de outubro de 2022 a 08 de outubro de 2023**, com fundamento na Cláusula Sexta, do **CONTRATO** Originário e nos artigos 37 e 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

3. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATO Nº 133/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (71535659)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 08 de outubro de 2022 a 08 de outubro de 2023**, com fundamento na Cláusula Sexta, do **CONTRATO** Originário e nos artigos 37, parágrafo único, e 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, observado o prazo da vigência, o **valor TOTAL** da contratação é de R$ 662.796,00 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)**,** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	GASESMED	SISTEMA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	LOTE	1	LOTE	LOTE	**662.796,00**	**662.796,00**

Codigo	Descrição	Emb c/	Marca	Qtde	Preço Unit	Preço Total

	SIFOARCOMP	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	1	SA	6	68.466,00	**410.796,00**
	SIFOVACUO	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE VÁCUO CLÍNICO MEDICINAL	1	SA	6	42.000,00	**252.000,00**
Total geral R$							**662.796,00**

5. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 (meses), **a contar de 08 de outubro de 2022 a 08 de outubro de 2023,** podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, mediante aviso formal com 30 (trinta) dias de antecedência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6. **GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEXTA – A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, no valor de R$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela **CONTRATADA**.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA

ELIO SERGIO PEREIRA Representante Legal

Separar Produtos E Serviços Ltda

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Documento assinado eletronicamente por **elio sergio pereira**, **Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 07/10/2022, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DA CRUZ CLAERBOUT - Matr.0001050-1**, **Gerente de Manutenção e Infraestrutura**, em 10/10/2022, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **97044401** Código CRC: **BBCD9030**.